

W.Gr., deste ponto, toma a direção geral Nordeste, em uma linha reta, confrontando com quem de direito e com a Fazenda Fortaleza, até alcançar o Ponto 14 de c.g.a. Lat. 01° 24' 20,54" S e Long. 48° 15' 36,05" W.Gr.; deste ponto, segue em linha reta na direção geral Sudeste confrontando com quem de direito e com lote de Regina Oliveira Guimarães, até o Ponto 15 de c.g.a. Lat. 01° 25' 34,97" S e Long. 48° 15' 23,22" W.Gr., deste ponto, segue confrontando com quem de direito em direção geral Nordeste, até o Ponto 16, de c.g.a. Lat. 01° 25' 25,07" S e Long. 48° 13' 58,92" W.Gr.; deste ponto, segue pela margem direita do rio Taiassuí até encontrar o Ponto 17 de c.g.a. Lat. 01° 26' 26,15" S e Long. 48° 14' 20,86" W.Gr., deste ponto, segue na direção Oeste confrontando com quem de direito da Comunidade Santo Amaro, até o Ponto 18, de c.g.a. Lat. 01° 26' 25,94" S e Long. 48° 15' 16,34" W.Gr., deste ponto, confrontado com a Comunidade Santo Amaro, segue em linha reta na direção Sul até encontrar o Ponto 19, de c.g.a. Lat. 01° 26' 3,68" S e Long. 48° 15' 16,13" W.Gr., deste ponto, ainda confrontado com a referida Comunidade, segue a montante pela margem direita dos rios Taiassuí e Piri até encontrar o Ponto 20, de c.g.a. Lat. 01° 27' 08,93" S e Long. 48° 12' 36,05" W.Gr., deste ponto em linha reta, toma a direção geral Sudoeste, confrontando com quem de direito no município de Santa Isabel do Pará até encontrar o Ponto 21, de c.g.a. Lat. 01° 28' 33,56" S e Long. 48° 12' 47,70" W.Gr., localizado na margem direita do Rio Guamá, deste ponto, segue pela citada margem, até ao Ponto 22, de c.g.a. Lat. 01° 27' 04,10" S e Long. 48° 20' 41,33" W.Gr., localizado na foz do rio Oriboca; deste ponto, segue pela margem esquerda do rio Oriboca, até a altura da foz do igarapé Oribquinha, onde atravessa o rio Oriboca até alcançar o Ponto 23, de c.g.a. Lat. 01° 23' 59,03" S e Long. 48° 20' 38,53" W.Gr., localizado na margem esquerda do igarapé Oribquinha, no sentido do fluxo da água; deste ponto, segue pela margem esquerda do referido igarapé na direção geral Noroeste, até encontrar limite do Quilombo Abacatal, objeto do Ponto 24, de c.g.a. Lat. 01° 26' 26,34" S e Long. 48° 21' 00,60" W.Gr., coincidente com Marco M-2 do Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo que o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, outorga aos moradores de Abacatal, através da Associação dos Moradores e Produtores de Abacatal / Aurá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 22.930.614/0001-05, área de terras localizada no município de Ananindeua, de 02 de dezembro de 2008; deste ponto, segue pela margem esquerda do igarapé Oribquinha na direção geral Nordeste, confrontando com as terras da referida Associação, a qual também é proprietária das terras descritas no Título de Reconhecimento de Domínio que o Governo do Estado do Pará, através de ITERPA, de 13 de maio de 1999, Quilombo Abacatal, até alcançar o Ponto 25, de c.g.a. Lat. 01° 24' 53,00" S e Long. 48° 20' 04,00" W.Gr., coincidente com o Marco MI-005, descrito no Título de Reconhecimento de Domínio que o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, outorga em favor de Associação dos Moradores do Abacatal - Aura, CGC 22.930.614/0001-05, de 13 de maio de 1999, localizado no município de Ananindeua; daí, segue ainda confrontando com o Quilombo Abacatal, em linha reta na direção geral Oeste até o alcançar o Ponto 26, de c.g.a. Lat. 01° 25' 01,73" S e Long. 48° 20' 49,97" W.Gr., deste ponto, segue ainda confrontado com o Quilombo Abacatal, em linha reta na direção Noroeste até o Ponto 27, de c.g.a. Lat. 01° 24' 56,73" S e Long. 48° 20' 51,73" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção Noroeste, até o Ponto 28, de c.g.a. Lat. 01° 24' 49,24" S e Long. 48° 21' 01,05" W.Gr.; deste ponto, segue em linha reta na direção Norte, confrontando neste trecho com quem de direito e com o lote de Alfredo Gantuss até alcançar o Ponto 29, de c.g.a. Lat. 01° 24' 00,43" S e Long. 48° 21' 03,20" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Leste até alcançar o Ponto 30, localizado próximo a Rodovia Alça Viária, de c.g.a. Lat. 01° 24' 00,00" S e Long. 48° 20' 58,07" W.Gr., deste ponto, segue limitando-se com o Lote reservado à COHAB na direção geral Sudeste nos pontos: Ponto 31, de c.g.a. Lat. 01° 24' 05,02" S e Long. 48° 20' 31,05" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 32, de c.g.a. Lat. 01° 24' 06,00" S e Long. 48° 20' 27,00" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 33, de c.g.a. Lat. 01° 24' 07,00" S e Long. 48° 20' 22,00" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 34, de c.g.a. Lat. 01° 24' 33,90" S e Long. 48° 20' 18,00" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 35, de c.g.a. Lat. 01° 24' 23,00" S e Long. 48° 20' 07" W.Gr., deste ponto segue-se ao Ponto 36, de c.g.a. Lat. 01° 24' 34,00" S e Long. 48° 19' 59,00" W.Gr., deste ponto, toma a direção Sudoeste seguindo em linha reta até encontrar o Ponto 37, de c.g.a. Lat. 01° 24' 39,00" S e Long. 48° 20' 5,00" W.Gr., já com a área onde será construída uma elevatória; deste ponto, segue-se em linha reta na direção Sudeste até encontrar o Ponto 38, de c.g.a. Lat. 01° 24' 48,00" S e Long. 48° 19' 58,00" W.Gr., deste ponto ainda confrontado com o Lote da COHAB, segue-se em linha reta na direção Nordeste até encontrar o Ponto 39, de c.g.a. Lat. 01° 24' 44,00" S e Long. 48° 19' 53,00" W.Gr., localizado nas proximidades da Rodovia Alça Viária; deste ponto, segue-se em linha reta na direção geral Sul até encontrar o Ponto 40, de c.g.a. Lat. 01° 24' 47,00" S e Long. 48° 19' 52,00" W.Gr., deste ponto, ainda em linha reta na direção Sul encontra o Ponto 41, de c.g.a. Lat. 01° 24' 56,00" S e Long. 48° 19' 52,00" W.Gr., deste ponto, segue confrontado com o referido Lote da COHAB para construção de residencial, na direção Leste até encontrar o Ponto 42, de c.g.a. Lat. 01° 24' 55,00" S e Long. 48° 19' 48,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 43, de c.g.a. Lat. 01° 24' 54,00" S e Long. 48° 19' 46,00" W.Gr., ainda, confrontado com o referido Lote, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 44, de c.g.a. Lat. 01° 24' 50,00" S e Long. 48° 19' 45,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 45, de c.g.a. Lat. 01° 24' 50,00" S e Long. 48° 19' 42,00" W.Gr.; ainda, confrontando com o referido Lote, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 46, de c.g.a. Lat. 01° 24' 45,00" S e Long. 48° 19' 39,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 47, de c.g.a. Lat. 01° 24' 45,00" S e Long. 48° 19' 37,00" W.Gr., deste ponto segue na mesma confrontação, na direção geral Sudes-

te até encontrar o Ponto de c.g.a. Lat. 01° 24' 48,00" S e Long. 48° 19' 33,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Leste até encontrar o Ponto 49, de c.g.a. Lat. 01° 24' 48,00" S e Long. 48° 19' 22,00" W.Gr.; ainda, confrontado com o referido Lote, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 50, de c.g.a. Lat. 01° 24' 46,00" S e Long. 48° 19' 21,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até o Ponto 51, de c.g.a. Lat. 01° 24' 45,00" S e Long. 48° 19' 20,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Norte até encontrar o Ponto 52, de c.g.a. Lat. 01° 24' 40,00" S e Long. 48° 19' 20,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Noroeste até encontrar o Ponto 53, de c.g.a. Lat. 01° 24' 39,00" S e Long. 48° 19' 21,00" W.Gr.; deste ponto, segue na direção geral Noroeste até encontrar o Ponto 54, de c.g.a. Lat. 01° 24' 37,00" S e Long. 48° 19' 24,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Noroeste até encontrar o Ponto 55, de c.g.a. Lat. 01° 24' 35,00" S e Long. 48° 19' 25,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção Norte até encontrar o Ponto 56, de c.g.a. Lat. 01° 24' 30,00" S e Long. 48° 19' 26,00" W.Gr., deste ponto, ainda confrontado com o referido Lote para a construção de residencial, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 57, de c.g.a. Lat. 01° 24' 30,00" S e Long. 48° 19' 26,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 58, de c.g.a. Lat. 01° 24' 28,00" S e Long. 48° 19' 26,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 59, de c.g.a. Lat. 01° 24' 23,00" S e Long. 48° 19' 23,00" W.Gr., deste ponto, confrontado com o referido Lote, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 60, de c.g.a. Lat. 01° 24' 17,00" S e Long. 48° 19' 16,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 61, de c.g.a. Lat. 01° 24' 16,00" S e Long. 48° 19' 14,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Sudeste até encontrar o Ponto 62, de c.g.a. Lat. 01° 24' 16,00" S e Long. 48° 19' 11,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Sudeste até encontrar o Ponto 63, de c.g.a. Lat. 01° 24' 18,00" S e Long. 48° 19' 10,00" W.Gr., deste ponto, ainda confrontado com o referido Lote, segue na direção geral Sudeste até encontrar o Ponto 64, de c.g.a. Lat. 01° 24' 21,00" S e Long. 48° 19' 04,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção Leste até encontrar o Ponto 65, de c.g.a. Lat. 01° 24' 20,00" S e Long. 48° 19' 02,00" W.Gr.; daí, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 66, de c.g.a. Lat. 01° 24' 05,00" S e Long. 48° 18' 45,00" W.Gr., deste ponto, na mesma confrontação, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 67, de c.g.a. Lat. 01° 24' 04,00" S e Long. 48° 18' 43,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 68, de c.g.a. Lat. 01° 24' 04,00" S e Long. 48° 18' 42,00" W.Gr., deste ponto, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 69, de c.g.a. Lat. 01° 24' 03,00" S e Long. 48° 18' 38,00" W.Gr., deste ponto, ainda confrontado com o referido Lote para construção de residencial, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 70, de c.g.a. Lat. 01° 23' 54,00" S e Long. 48° 18' 35,00" W.Gr., deste ponto, confrontado com o Lote da COHAB para construção de residencial, segue na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 71, de c.g.a. Lat. 01° 23' 51,00" S e Long. 48° 17' 56,00" W.Gr., deste ponto, confrontado com o residencial a ser construído e deixando a plantação de seringueira *Hevea brasiliensis* dentro do Refúgio, segue em linha reta para o Sul até o Ponto 72, de c.g.a. Lat. 01° 23' 58,00" S e Long. 48° 17' 55,00" W.Gr., deste ponto, ainda no limite da plantação, segue em linha reta na direção geral Sudoeste até o Ponto 73, de c.g.a. Lat. 01° 23' 60,00" S e Long. 48° 18' 07,00" W.Gr.; deste ponto, segue em linha reta na direção Sul, até o Ponto 74, de c.g.a. Lat. 01° 24' 13,00" S e Long. 48° 18' 06,00" W.Gr., deste ponto, toma a direção geral Nordeste, paralelo ao Lago da Represa do Dique até o Ponto 75, de c.g.a. Lat. 01° 24' 07,00" S e Long. 48° 17' 52,00" W.Gr., deste ponto, confrontado com o Lote da COHAB, segue em linha reta na direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 76, de c.g.a. Lat. 01° 24' 01,00" S e Long. 48° 17' 51,00" W.Gr., deste ponto, confrontado com o Lote da COHAB para construção de residencial, segue em linha reta em direção geral Nordeste até encontrar o Ponto 77, de c.g.a. Lat. 01° 23' 55,00" S e Long. 48° 17' 48,00" W.Gr., deste ponto, segue em linha reta na direção Norte até encontrar o Ponto 78, de c.g.a. Lat. 01° 23' 44,00" S e Long. 48° 17' 49,00" W.Gr.; finalmente, deste ponto, segue confrontando com quem de direito na direção Leste até alcançar o Ponto 01, início da descrição deste perímetro, fechando o polígono irregular;

II - área ampliada no município de Marituba, fração da Gleba Rio Mocajutaba, envolvendo 144,8682 ha (cento e quarenta e quatro hectares, oitenta e seis ares e oitenta e dois centiares) e perímetro de 8.769,22 metros: partindo do marco EBD-M-5422, de coordenada N = 9.845.579,89m e E = 800.803,09m; deste, segue pelo lote ocupado por REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE METRÓPOLE DA AMAZÔNIA, com a seguinte distância 333,44 m e azimute plano 177°01'20" até o marco TMFS-V-0004, de coordenada N = 9.845.246,90m e E = 800.820,41m; 188,46 m e azimute plano 206°30'20" até o marco TMFS-V-0005, de coordenada N = 9.845.078,25m e E = 800.736,30m; 236,38 m e azimute plano 182°27'14" até o marco TMFS-V-0006, de coordenada N = 9.844.842,09m e E = 800.726,18m; 481,70 m e azimute plano 250°47'33" até o marco TMFS-V-0007, de coordenada N = 9.844.683,62m e E = 800.271,29m; 407,24 m e azimute plano 357°09'25" até o marco TMFS-V-0008, de coordenada N = 9.845.090,35m e E = 800.251,09m; 358,83 m e azimute plano 82°48'08" até o marco TMFS-V-0009, de coordenada N = 9.845.135,31m e E = 800.607,09m; 218,38 m e azimute plano 357°39'31" até o marco TMFS-V-0010, de coordenada N = 9.845.353,51m e E = 800.598,17m; 1.069,12 m e azimute plano 262°05'52" até o marco TMFS-V-0011, de coordenada N = 9.845.206,53m e E = 799.539,21m; 202,51 m e azimute plano 270°31'05" até o marco TMFS-V-0012, de coordenada N = 9.845.208,36m e E = 799.336,70m; 288,67 m e azimute plano 199°43'38" até o marco TMFS-V-0013, de coordenada N = 9.844.936,63m e E = 799.239,26m; 226,01 m e azimute plano 257°43'17" até o marco TMFS-V-0014, de coordenada N = 9.844.888,56m e E = 799.018,42m; 700,31 m e azimute plano 227°10'57" até o marco TM-